

LEI N° 2.542

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO A DONA MARIA ANTÔNIA XAVIER.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a Dona Maria Antônia Xavier - CPF número 835.264.716-49, a concessão de direito de uso do lote 131 (cento e trinta e um) da quadra 204 (duzentos e quatro), zona 29 (vinte e nove), área de 233,22 metros (duzentos e trinta e três metros e vinte e dois centímetros), situado à Rua Olinda Antônia Costa, no Prolongamento VI do Bairro Manoel Valinhas, nesta cidade, por prazo indeterminado.

Artigo 2º- O imóvel objeto da concessão tem a origem, CTN e perímetros seguintes:

a - Lote de propriedade do Município de Divinópolis, matriculado sob número 38.296, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis;
b - Imóvel registrado no DCCTM sob inscrição: lote 131 (cento e trinta e um), quadra 204 (duzentos e quatro), zona 29 (vinte e nove);
c - Imóvel que tem 34,50 (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Olinda Antônia Costa; 13,52 (treze metros e cinquenta e dois centímetros), pelo lado esquerdo, para o lote 097 (noventa e sete); 37,05 (trinta e sete metros e cinco centímetros), pelos fundos, para Gildete de Castro Valinhas, de forma triangular, que fecha uma área de 233,22 m2 (duzentos e trinta e três metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Artigo 3º- O imóvel, objeto da presente concessão, inalienável e objetiva permitir a concessionária - no prazo de dois anos - contados da publicação da presente lei, construir uma casa residencial.

Parágrafo único - O descumprimento dos dispositivos impostos nos termos deste artigo implicarão na extinção da concessão.

Artigo 4º- Para os efeitos desta Lei, o imóvel foi avaliado em NCz\$-500,00 (quinhentos cruzados novos).

Artigo 5º- Na formalização da transferência do imóvel, as despesas correrão por conta do Município.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de julho de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL